



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023 – M.C.A.

PREGÃO Nº 30/2023 – M.C.A. – Forma Eletrônico

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL – PR**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Av. Nilo Umberto Deitos nº 1426, inscrito no CNPJ/MF nº 76.206.473/0001-01, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **LAURINDO SPEROTTO**, residente e domiciliado na Rua Curitiba, Centro, Céu Azul – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.478.637-6 SSP – PR, e CPF nº. 241.960.109-20, doravante denominado **Órgão Gerenciador**, e a empresa, daqui por diante denominada fornecedora:

Empresa **ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ: **49.956.040/0001-09**, com sede na R CONFUCIO DE AMORIM, nº 80, Bairro RODOVIÁRIO, Município de GOIÂNIA – GO, representada pela Sra. **ELAINE CRISTINA BRITO MONTEIRO** CPF: **531.183.162-68** Telefone: **(62) 3920-2847**, E-mail: licit3@alreletrica.com.br; Doravante denominado **Fornecedor**.

Firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de preços é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos (lâmpadas, reatores, fios, e outros) para uso em manutenção de prédios públicos inclusive na iluminação pública (o registro de preços terá vigência de 12 meses)**; conforme itens abaixo; que a CONTRATADA se declara em condições de executar em estrita observância com o indicado nas Especificações e na Documentação levada a efeito pelo PREGÃO Nº 30/2023 – M.C.A – Forma Eletrônica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRODUTOS, QUANTIDADES, VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Os preços registrados, valores unitários e totais, as quantidades estimadas e especificação dos produtos, são os conforme tabela abaixo:

Nº Lote	Nº Item	Qtde	Uni.	Descrição do produto	marca	Preço Unitário	Preço Total do Item
8	1	80,0	PÇ	Arruela quadrada 5/8 38x38	OLIVO	0,8800	70,40
12	1	140,0	Uni	Bocal para luminária LM 1 E-27	BETEL	3,2800	459,20
14	1	50,0	Uni	Braço br2 galvanizado para Luminária LM-3	OLIVO	140,9900	7.049,50
15	1	40,0	Uni	Cabeçote de alumínio de 1 1/2"	BETEL	5,8100	232,40
16	1	40,0	Uni	Cabeçote de alumínio de 1 polegada	BETEL	3,6400	145,60
17	1	40,0	Uni	Cabeçote de alumínio de 1/2"	BETEL	3,3800	135,20
18	1	38,0	Uni	Cabeçote de alumínio de 2"	BETEL	9,1800	348,84
19	1	680,0	MT	Cabo cobre rígido 35mm	ENERGY	21,1400	14.375,20
28	1	500,0	MT	Cabo flexível 35 milímetros	ENERGY	19,5400	9.770,00
34	1	900,0	MT	Cabo Semi rígido de cobre 16 mm	ENERGY	9,5900	8.631,00
35	1	700,0	MT	Cabo semi rígido de cobre 25 mm	ENERGY	15,2900	10.703,00
36	1	650,0	MT	Cabo Semi rígido de cobre de 95 mm	ENERGY	56,9400	37.011,00
40	1	13,0	Uni	Capacete 1 1/4 polegada de aluminio	BETEL	6,2500	81,25
41	1	12,0	Uni	Capacete de alumínio 3 polegadas	BETEL	22,1100	265,32
42	1	12,0	Uni	Cabeçote de alumínio de 2"	BETEL	12,1200	145,44
44	1	10,0	Uni	Chave partida direta Pdw 7,5cv/220V (15-	WEG	352,9900	3.529,90





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

23ª) Trifásica-Weg									
46	1	30,0	Uni	Chuveiro elétrico 5500 W 220 V 4 temperatura	ENERBRAS	46,3900	1.391,70		
50	1	75,0	Uni	Conector perfurante P.25-150/D.25-150MM CDP 120-120	BETEL	18,1900	1.364,25		
56	1	63,0	Uni	Disjuntor bifásico 30A modelo DIN	CHINT	21,4400	1.350,72		
68	1	55,0	PÇ	Disjuntor bifásico 50A DIN	CHINT	6,9900	384,45		
71	1	46,0	Uni	Disjuntor trifásico 150A - modelo DIN	CHINT	267,9900	12.327,54		
72	1	46,0	Uni	Disjuntor trifásico 200A modelo nema	SOPRANO	314,2300	14.454,58		
87	1	1.080,0	MT	Fio rígido 10 mm	ENERGY	5,7100	6.166,80		
89	1	222,0	Uni	Fita isolante anti-chama, preta - 19mm x 20m	PLASTILIT	3,3900	752,58		
110	1	80,0	Uni	Luva 1 1/2" PVC	INPOL	1,5900	127,20		
111	1	80,0	Uni	Luva 1 1/4 polegada PVC	INPOL	1,4400	115,20		
113	1	80,0	Uni	Luva 3" PVC	INPOL	7,7900	623,20		
114	1	100,0	Uni	Luva de acabamento 50x50 para eletrocalha	BG INDUSTRIA	0,6000	60,00		
116	1	80,0	Uni	Luva PVC 2 polegada	INPOL	2,2700	181,60		
117	1	210,0	Uni	Mão francesa 200 milímetros 50x50 para eletrocalha	BG INDUSTRIA	11,2400	2.360,40		
121	1	460,0	Uni	Parafuso lentalha com trava 1/4 1/2	AIEDEM	0,3900	179,40		
136	1	15,0	Uni	Quadro de distribuição 44 disjuntor DIN sob c/b 225A	BRUM	1.254,7300	18.820,95		
157	1	220,0	Uni	Tampa de encaixe eletrocalha 50mm - 3mts	BG INDUSTRIA	38,7400	8.522,80		
158	1	80,0	Uni	Tee horizontal 50x50 com tampa para eletrocalha	BG INDUSTRIA	30,0000	2.400,00		
160	1	70,0	Uni	Terminal de fechamento 50x50 para eletrocalha	BG INDUSTRIA	10,0000	700,00		
171	1	27,0	Uni	Ventilador de coluna oscilante 50 cm com 3 velocidades - bivolt	VENTISOL	258,4500	6.978,15		
172	1	12,0	Uni	Ventilador oscilante de parede 50 cm, 3 pás ,grade de aço - bivolt	VENTISOL	185,9900	2.231,88		
Valor total da Ata de Registro de Preços							174.446,78		

2.2. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos. Caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice. Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido. Os empenhos/ordens de compras emitidas antes do protocolo do pedido de reajuste dos preços deverão ser fornecidos nos valores contratados, não cabendo reajuste para os empenhos já emitidos.

2.3. Os preços dos bens a serem adquiridos correspondem aos constantes nesta Ata de Registro de Preços, conforme tabela constante no item 2.1 da Cláusula Segunda, sendo que o valor estimado para a aquisição de bens durante o prazo de vigência da ata é de **R\$ 174.446,78 (cento e setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos);**

2.4. As dotações orçamentárias para aquisição dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão indicados pela Secretaria solicitante no momento do pedido da aquisição, conforme relação de dotações previstas na Legislação Orçamentária do Município e/ou constantes no edital da presente licitação.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. PRAZO DE ENTREGA, DO LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Do prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de **5 (cinco)** dias contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços que é de 12 meses, sendo que todas as despesas de entrega serão por conta do fornecedor mesmo quando solicitadas pequenas quantidades.

3.2. Do Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues no Município de Céu Azul – PR – CEP: 85.840-000, **no local indicado na ordem de compras**, no horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta, na quantidade solicitada.

3.3. Das Condições de Entrega e Recebimento:

3.3.1. Os produtos deverão atender as especificações e marcas cotadas e as especificações constantes no **Anexo 1 do edital**. Sendo que a **todos os produtos deverão ser de primeira qualidade e primeira linha, atender às normas da Copel e/ou ABNT e/ou Organismo de Certificação de Produtos (OCP) reconhecido e/ou ter aprovação/certificação do Inmetro/Procel;**

3.3.2. O produto deverá vir acompanhado da Nota fiscal devidamente preenchida em nome do **Município de Céu Azul, CNPJ: 76.206.473/0001-01**.

3.3.3. Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento como, fretes, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários, bem como qualquer custo relacionado a perfeita entrega.

3.3.4. Todo produto que – mesmo atendendo a marca cotada – apresente má qualidade, avarias, defeito de funcionamento irregular, que não for novo sem uso, deverá ser substituído imediatamente pelo fornecedor, se no ato do recebimento for constatado que a quantidade entregue é menor que a constante na nota fiscal deverá ser imediatamente complementada. Todas essas hipóteses são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora, além da suspensão do pagamento a não regularização da entrega após notificação acarretará na aplicação de penalidades;

3.3.5. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do(s) produto (s) constantes do anexo 1 deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 3 (três) dias, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente, e aplicação de multa de 10% sobre o valor do produto entregue de forma irregular.

3.3.6. Todas as hipóteses irregularidades são condições de suspensão do pagamento até a perfeita regularização por parte da empresa fornecedora e a aplicação de penalidades

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a entrega das notas fiscais preenchidas corretamente na quantidade entregue, e aceita pela Administração Municipal. Caso ocorra alguma irregularidade no fornecimento o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da entrega pelo fornecedor.

4.2. O pagamento será efetuado através de depósito bancário em conta do fornecedor.

4.3. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida ao fornecedor para as necessárias correções, apontando-se os motivos que motivaram sua rejeição.





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **02 de junho de 2023 a 01 de junho de 2024**.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1. Compete a Administração Municipal:

- a) Administrar a presente ata de registro de preços;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços;
- c) Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas;

6.2. Compete ao Fornecedor:

- a) Fornecer pelo período de vigência da Ata de Registro de Preços, os produtos/serviços aqui registrados dentro dos padrões definidos no Anexo III do Edital de Pregão nº. 30/2023.
- b) Apresentar as notas fiscais devidamente preenchidas para que seja efetuado o seu pagamento;
- c) Cumprir com as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, bem como quanto ao constante no Edital do Pregão nº. 30/2023, propostas de preços e documentação de habilitação apresentada.
- d) Manter a regularidade fiscal, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, apresentada na habilitação da licitação.
- e) Apresentar cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, sempre que houver alteração;

CLÁUSULA SÉTIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração quando:

- a) o fornecedor não cumprir com as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na presente ata de registro de preços;
- b) ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução do Registro de Preços;
- c) os preços registrados se apresentarem superiores aos do mercado e o fornecedor não reduzir para o patamar dos praticados no mercado;
- d) poderá ser cancelado no Registro de Preços do produto com qualidade e desempenho inferiores dos esperados e desejados pela administração;
- e) o fornecedor der causa à rescisão por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei 8.666/93;
- f) por razão de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

7.2. Pela empresa fornecedora, mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade de cumprir com as exigências diante de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução da ata, com antecedência de no mínimo de 30 (trinta) dias.

7.2.1. Caso não se verifique fundamentação em sua solicitação a detentora sujeitar-se-á às sanções administrativas previstas nas Leis 8.666/93 e Lei 10.520/02, conforme o caso, bem como aquelas dispostas no respectivo instrumento convocatório.

7.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação pela Administração, garantido o contraditório e a ampla defesa à beneficiária da presente ata, das seguintes sanções, independente de outras previstas:





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

I – Multa moratória, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento) na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação por parte da beneficiária da ata na seguinte proporção:

I.1 – de 1% (um por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 1 (um) dia;

I.2 – de 3% (três por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 2 (dois) dias;

I.3 – de 6% (seis por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, de 3 (três) a 5 (cinco) dias;

I.4 – de 10% (dez por cento) sobre o valor total do pedido, por atraso injustificado, acima de 5 (cinco) dias;

I.5 – no caso de reincidência:

I.5.1 – do item I.1 será aplicada a multa do item I.2;

I.5.2 – do item I.2 será aplicada a multa do item I.3;

I.5.3 – do item I.3 será aplicada a multa do item I.4;

I.5.4 – do item I.4 a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido;

II – Multa compensatória, de até 20% (vinte por cento), sobre o valor da parte inadimplida, nas seguintes hipóteses, entre outras:

a) Fraude na execução do objeto registrado;

b) Comportamento inidôneo;

c) Cometimento de fraude fiscal;

III – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal de Céu Azul;

8.2. A partir do 6º (sexto) dia útil de atraso injustificado da entrega estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no inciso II do item 8.1.

8.3. O valor da multa poderá ser descontada do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

8.3.1. Esgotados os meios administrativos para a cobrança do valor devido pelo fornecedor à Administração, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.4. A sanção prevista no inciso II do item 8.1 poderá ser aplicada cumulativamente com as multas previstas nos incisos I e III do mesmo item.

8.5. Caso o prejuízo exceda o valor da multa do inciso II do item 8.1 fica autorizado ao credor exigir indenização suplementar.

CLÁUSULA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista no Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante contratada, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Integram a presente ata todos os documentos constantes no processo de Pregão nº 30/2023, bem como deve ser cumprido o constante no processo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de junho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.863/2006, o Decreto Municipal nº 1.864/2006, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações.

10.2 - Fica designado o Senhor **Benedito de Sá Maranhão**, como gestor da Ata de Registro de Preços.

A fiscalização dos produtos será realizada pelo responsável de cada Secretaria, compreendendo:

Ademir Cornélio Martelli	Secretaria de Administração
Moisés Soares Coelho	Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes
Gabriela Lia Deitos	Secretaria de Esportes, Cultura, Recreação e Laser
Maicon Eduardo Machado	Secretaria de Finanças
Laise Deline Sperotto do Prado	Secretaria de Saúde
Josiane Inês Hoger	Secretaria de Educação
Gilmar Baú	Secretaria de Agricultura
Irineu Rieger	Secretaria de Meio Ambiente
Danilo Lazzarotto Junior	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Eliazar José Brizolla	Secretaria de Planejamento
João Gilberto Correa	Secretaria de Assistência Social

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, para dirimir as dúvidas e os casos omissos.

10.4. E, por assim estarem justas e compromissadas, assinam a presente ATA de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Céu Azul, 02 de junho de 2023.

LAURINDO SPEROTTO

ELAINE CRISTINA BRITO MONTEIRO





MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA
Fornecedor

Benedito de Sá Maranhão

Gestor(a) da Ata de Registro de Preços

Fiscais da Ata de Registro de Preços:

Ademir Cornélio Martelli	Secretaria de Administração
Moisés Soares Coelho	Secretaria de Viação, Obras, Urbanismo e Transportes
Gabriela Lia Deitos	Secretaria de Esportes, Cultura, Recreação e Laser
Maicon Eduardo Machado	Secretaria de Finanças
Laise Deline Sperotto do Prado	Secretaria de Saúde
Josiane Inês Hoger	Secretaria de Educação
Gilmar Baú	Secretaria de Agricultura
Irineu Rieger	Secretaria de Meio Ambiente
Danilo Lazzarotto Junior	Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Eliazar José Brizolla	Secretaria de Planejamento
João Gilberto Correa	Secretaria de Assistência Social

Assinado por 14 pessoas: ELAINE CRISTINA BRITO MONTEIRO, MOISES SOARES COELHO, MAICON EDUARDO MACHADO, LAURINDO SPEROTTO, IRINEU RIEGER, LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO, JOSIANE INES HOGER, BENEDITO DE SÁ MARANHÃO, JOÃO GILBERTO CORREA, GABRIELA LIA DEITOS, GILMAR BAÚ, DANILO LAZZAROTTO JUNIOR, ELIAZAR JOSÉ BRIZOLLA e ADEMIR MARTELLI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://ceuazul.pr.gov.br/verificacao/25EB-25FA-77C1-02DD> e informe o código 25EB-25FA-77C1-02DD





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 25EB-25FA-77C1-02DD

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ECB AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA (CNPJ 49.956.040/0001-09) VIA PORTADOR ELAINE CRISTINA BRITO MONTEIRO (CPF 531.XXX.XXX-68) em 02/06/2023 15:10:55 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ MOISES SOARES COELHO (CPF 510.XXX.XXX-53) em 02/06/2023 15:27:29 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MAICON EDUARDO MACHADO (CPF 058.XXX.XXX-05) em 02/06/2023 15:29:11 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAURINDO SPEROTTO (CPF 241.XXX.XXX-20) em 02/06/2023 15:31:53 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ IRINEU RIEGER (CPF 369.XXX.XXX-91) em 02/06/2023 16:45:40 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LAISE DELINE SPEROTTO DO PRADO (CPF 034.XXX.XXX-96) em 05/06/2023 07:35:32 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSIANE INES HOGER (CPF 028.XXX.XXX-14) em 05/06/2023 07:53:14 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BENEDITO DE SÁ MARANHÃO (CPF 334.XXX.XXX-00) em 05/06/2023 16:30:06 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BENEDITO DE SÁ MARANHÃO (CPF 334.XXX.XXX-00) em 05/06/2023 16:30:44 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BENEDITO DE SÁ MARANHÃO (CPF 334.XXX.XXX-00) em 05/06/2023 16:31:54 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOÃO GILBERTO CORREA (CPF 188.XXX.XXX-91) em 05/06/2023 16:46:52 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GABRIELA LIA DEITOS (CPF 937.XXX.XXX-20) em 05/06/2023 17:24:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ GILMAR BAÚ (CPF 843.XXX.XXX-04) em 06/06/2023 08:57:25 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ DANILO LAZAROTTO JUNIOR (CPF 042.XXX.XXX-51) em 06/06/2023 13:39:30 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ELIAZAR JOSÉ BRIZOLLA (CPF 510.XXX.XXX-30) em 06/06/2023 14:48:49 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ADEMIR MARTELLI (CPF 550.XXX.XXX-53) em 06/06/2023 15:53:38 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://ceuazul.1doc.com.br/verificacao/25EB-25FA-77C1-02DD>